



LEI MUNICIPAL Nº 663/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO

Data. 10 / 08 / 2023

Luciano Garcia

“Autoriza o executivo a investir recursos do Município na construção de pontilhões (mata burros) em ramais de estradas vicinais municipais”.

O **Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins**, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que Câmara Legislativa de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a investir recursos do orçamento municipal para construção e instalação de mata burros em estradas vicinais, em rotas escolares, e/ou rotas coletivas de transporte da produção agropecuária, assentamentos rurais, e dentro de propriedades particulares mediante contrapartida do proprietário do imóvel atendido, conforme percentuais descritos:

I - Rotas escolares - Isento de contrapartida;

II – Assentamentos rurais - Isento de contrapartida;

III – Rotas principais de transporte de produção agropecuária - Isento de contrapartida;

IV – Dentro de propriedade particulares, fica estipulado uma contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto ao proprietário do imóvel, sendo o restante arcado pelo tesouro municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura o levantamento e indicação dos locais onde serão construídas as obras.

Art. 3º. Em caso de necessidade o executivo editará norma complementar para regulamentar a execução dos projetos.

Art. 4º. Os recursos destinados à execução do projeto serão consignados em dotações próprias dentro do orçamento vigente do exercício financeiro em que ocorrer o a execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.


GEIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal